

AVISO n.º 2055

PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – UNIDADE DE ESTUDOS E PROJETOS

1- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2022 e da deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público, os procedimentos concursais de seleção para provimento de um lugar de direção intermédia de 3º grau – Unidade de Estudos e Projetos.

2- São requisitos obrigatórios para a candidatura o disposto no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada a administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

2.1. São requisitos cumulativos:

a) Candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam no mínimo dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo;

b) Licenciatura preferencial em Arquitetura, ou em outra área integrante da atividade em causa;

3 – Perfil pretendido:

Os candidatos deverão possuir comprovados conhecimentos na aplicação da estratégia para prossecução das atribuições cometidas à Unidade em causa, bem como de comportamento organizacional. Competências no domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo capacidade de liderança, comunicação, resposta, ação, dinamização e de trabalho em equipas, de desenvolvimento de projetos, polivalência funcional e capacidade de adaptação, de realização, orientação para resultados e para a melhoria contínua e excelência do desempenho. Capacidade de decisão por uma entre várias opções de forma clara e consistente, revelando conhecimento e segurança na sua escolha. Manifestação de qualidades como a autoconfiança, proatividade, disponibilidade, boa habilidade comunicacional e interação com os diferentes interlocutores. Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança.

4 – Métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública de seleção.

A — Avaliação curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitações académicas ao nível de qualificação certificado por entidades competentes;
- b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o cargo, devidamente certificada ou comprovada, obtida a partir de 2011. Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas;
- c) Experiência profissional, na área de atuação do cargo;

Serão considerados e ponderados, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HAB); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP).

A1 - A habilitação académica (HAB), onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Valorização das habilitações literárias:

- a) Habilitação académica de grau superior ao exigido na candidatura, na área de Arquitetura – 20 valores.
- b) Licenciatura em Arquitetura – 18 valores.
- c) Outras Licenciaturas – 10 Valores.

A2 - A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Valorização da formação profissional:

- a) Mais de 50 horas – 20 valores;
- b) Entre 36 horas e 49 horas – 18 valores;
- c) Entre 22 horas e 35 horas – 16 valores;
- d) Entre 15 horas e 21 horas – 14 valores;
- e) Entre 8 horas e 14 horas – 12 valores;
- f) Inferior a 7 horas – 10 valores;

A3 - A experiência profissional (EP), com incidência na área de atuação do cargo.

Valorização da experiência profissional:

- a) Superior a 10 anos – 20 valores;

- b) Superior a 8 anos – 18 valores;
- c) Superior a 6 anos – 16 valores;
- d) Superior a 4 anos – 14 valores;
- e) Até 2 anos – 10 valores;

A4 - A avaliação curricular será pontuada, tendo em consideração a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + FP + EP*2)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAB = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;

B – Entrevista pública: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo avaliados segundo os seguintes níveis classificativos:

- Qualidade da Experiência; (QE)
- Interesse e motivação profissional; (IMP)
- Sentido crítico; (SC)
- Capacidade de liderança e de orientação; (CLO)
- Capacidade de expressão e de comunicação; (CEC)

A entrevista pública será classificada de 0 a 20 valores, sendo cada factor avaliado da seguinte forma:

FACTORES DE APRECIACÃO	4	3	2	1	0
Qualidade da Experiência	Revelou uma elevada qualidade de experiência para o lugar a prover	Revelou uma adequada qualidade de experiência para o lugar a prover	Revelou uma razoável qualidade de experiência para o lugar a prover	Revelou pouca qualidade de experiência para o lugar a prover	Não revelou nenhuma qualidade de experiência para o lugar a prover
Interesse e motivação profissional	Demonstrou um enorme interesse e uma superior motivação para o cargo a prover	Demonstrou um razoável interesse e adequada motivação para o cargo a prover	Demonstrou interesse e motivação para o cargo a prover	Demonstrou pouco interesse e motivação para o cargo a prover	Não demonstrou interesse e motivação para o cargo a prover
Sentido Crítico	Na resposta à questão apresentada, demonstrou um enorme sentido crítico e de argumentação	Na resposta à questão apresentada, demonstrou um adequado sentido crítico e de argumentação	Na resposta à questão apresentada, demonstrou um adequado sentido crítico e razoável argumentação	Na resposta à questão apresentada, demonstrou pouco sentido crítico e de argumentação	Na resposta à questão apresentada, não demonstrou sentido crítico e de argumentação
Capacidade de	À questão	À questão	À questão	À questão	À questão

liderança e orientação;	apresentada revelou uma apreciável capacidade de liderança e relacionamento interpessoal	apresentada revelou uma razoável capacidade de liderança e relacionamento interpessoal	apresentada revelou alguma capacidade de liderança e relacionamento interpessoal	apresentada revelou pouca capacidade de liderança e relacionamento interpessoal	apresentada não revelou qualquer capacidade de liderança e relacionamento interpessoal
Capacidade de expressão e comunicação	Demonstrou uma muito boa facilidade de expressão e comunicação	Demonstrou uma boa facilidade de expressão e comunicação	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação	Demonstrou pouca facilidade de expressão e comunicação	Demonstrou dificuldades de expressão e comunicação

$$EP = QE + IMP + SC + CLO + CEC$$

C - Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte formula:

$$CF = 0,50 \times AC + 0,50 \times EP$$

em que:

CF = Classificação Final;
EP = Entrevista Profissional;
AC = Avaliação Curricular.

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista pública de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

D - Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de classificações finais será tida em conta a melhor classificação obtida na "Experiência Profissional".

5 — Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas, a contar do dia da publicitação na BEP e pelo prazo de 10 dias úteis, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, disponível no Setor de Gestão de Recursos Humanos da Divisão Administrativa ou no site da Câmara Municipal (<http://www.cm-pampilhosadaserra.pt/pages/218>), pode ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 PAMPILHOSA DA SERRA. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, bem como, candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.

Deverão entregar, anexo ao formulário de candidatura, sob pena de a candidatura não ser considerada, os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, a identificação completa, as habilitações literárias e profissionais, com a indicação das

funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, juntando cópias dos respetivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados; bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

b) Fotocópia do certificado das habilitações académicas, onde conste que concluiu a licenciatura e a nota final de licenciatura/mestrado;

c) Fotocópia dos certificados de formação profissional frequentada e mencionadas no curriculum vitae, obtida a partir de 2011;

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada (reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas) emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira, e ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto que ocupa.

Os candidatos que sejam funcionários desta Autarquia, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos indicados nas alíneas b) e d) exceto se os mesmos não constarem do respetivo processo individual.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — O Júri é assim constituído:

Presidente: António Júlio Veiga Simão, Técnico Superior da Direção de Serviços de Ordenamento do Território da CCDRC;

Vogais:

- Felisberto Neves Pinto, Chefe Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra;

- Cristina Paula Ventura Antunes; Chefe da Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Pampilhosa da Serra.

Vogal suplente: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

7 - O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do artigo 21.º da legislação acima mencionada.

O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente aviso foi publicado no D.R. II Série, nº 69, aviso 7106/2022 de 07/04, Diário de Notícias na edição de 08-04-2022 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE202204/0228, conforme disposto no artigo 21.º da referida legislação.

8 — Para mais informações deverá dirigir-se aos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, no horário de funcionamento, todos os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.

Pampilhosa da Serra, 08 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

(Jorge Alves Custódio)